



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 51, DE 2011

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle – CFFC realize atos de fiscalização junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como junto ao Ministério da Aquicultura e Pesca, para investigar a ocorrência de fraude no pagamento do seguro-defeso, ou no cadastramento dos beneficiários da chamada “bolsa-pescador”, e em sendo constatadas irregularidades ou ilicitudes, que proceda a auditoria em conjunto com o Tribunal de Contas da União (TCU) e demais órgãos competentes, para que se possam aplicar as medidas punitivas e reparadoras cabíveis.

Autor: Deputado ARNALDO JORDY (PPS/PA)

Relator: Deputado HUMBERTO SOUTO (PPS/MG)

RELATÓRIO PRÉVIO

I – SOLICITAÇÃO DA PFC

Amparado no art. 70 da Constituição Federal, combinado com os Arts. 60, Incisos I e II, e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o nobre Deputado ARNALDO JORDY propõe a presente Proposta de Fiscalização e Controle – PFC nº 51, de 2011, com o objetivo de realizar atos de fiscalização junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Pesca e Aquicultura para investigar a ocorrência de fraude no pagamento do Seguro Defeso e no cadastramento dos beneficiários da chamada “bolsa-pescador”.

Na Justificativa apresentada o autor expõe denúncias, indícios e evidências de desvios e fraudes no uso dos recursos públicos alocados para

249DC13800

249DC13800



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

pagamento desse benefício, cujos créditos encontravam-se alocados na Unidade Orçamentária 38901 – Fundo de Amparo do Trabalhador (FAT). Por meio dessa Proposta de Fiscalização e Controle propõe urgente adoção de medidas fiscalizatórias.

As irregularidades foram percebidas a partir do artigo **“O mistério da multiplicação dos pescadores”** do jornalista Gil Castelo Branco, publicado em 04/10/2011 no Jornal “O GLOBO”, que denuncia a possibilidade de fraudes no pagamento do Seguro Defeso ao constatar crescimento desproporcional dos gastos do governo nesta área (de R\$ 81,5 milhões, em 2003, para R\$ 1,3 bilhão em 2011). Ainda nesse artigo o jornalista verifica a existência de uma quantidade exagerada de beneficiários no Município de Campos- RJ.

Recente reportagem publicada no Portal G1 (<http://g1.globo.com/pa/para/noticia/2013/04/marajo-concetra-fraudes-em-seguro-defeso-no-para.html>), em 25/04/2013 às 21h46 e atualizada em 25/04/2013 às 22h48, informa que municípios da Ilha do Marajó concentram o maior número de fraudes do seguro-defeso no Pará. Segundo as investigações da Polícia Federal, a maioria das irregularidades na concessão do seguro-defeso foi identificada em Salvaterra. A polícia identificou que mais de dois terços da população do município (13 mil cadastros de pescadores) estariam aptos para receber o benefício. Constatou-se, também, que 78 servidores da prefeitura recebiam o benefício. Esse golpe resulta em um prejuízo de R\$ 18 milhões para os cofres da União.

Além disso, o autor desta Proposta indica que o Seguro Defeso já foi objeto de posicionamento dos Ministérios Público Federal e do Trabalho do Estado de Roraima, no qual recomendam com base em inquéritos civis públicos, que a Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura e a Superintendência Regional do Ministério do Trabalho e Emprego adotem medidas mais rigorosas de controle e fiscalização na concessão de registro geral da atividade pesqueira e dos correspondentes benefícios.

249DC13800

249DC13800



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Encontra-se, também, entre os argumentos arrolados pelo nobre autor, um pronunciamento do Senador Mário Couto denunciando fraudes que estariam ocorrendo no Seguro Defeso nos municípios do Estado do Pará. No caso do Município de Soares-PA, por exemplo, o Senador “citou nomes de cinco pessoas mortas, algumas há mais de 20 anos, as quais aparecem várias vezes na folha de pagamento da colônia de pescadores Z-01, entre os anos de 2003 e 2007”.

II – COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO

O artigo 32, XI, “b”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinado com o parágrafo único do mesmo artigo, ampara a competência desta Comissão para tratar da matéria.

III – OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

A questão central da PFC Nº 51, de 2011, pelo que depreendemos da exposição feita pelo nobre autor, se relaciona com a ineficácia de fiscalização e de controle no registro e emissão de carteira de pescador artesanal¹ e no pagamento do seguro desemprego ao pescador classificado nessa modalidade, de forma que fraudadores encontram espaço para cometerem diversas irregularidades que terminam por causar enormes prejuízos aos cofres públicos, desviando recursos públicos das finalidades precípuas a que foram destinados por lei.

Por isso, consideramos oportuna e conveniente a implementação desta proposição nos moldes a seguir delineados.

¹ Conforme definido na alínea “a” do inciso I do art. 8º da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

IV – ALCANCE JURÍDICO, ADMINISTRATIVO, POLÍTICO, ECONÔMICO, SOCIAL E ORÇAMENTÁRIO.

Sob o ângulo jurídico, cabe verificar o fiel cumprimento, por parte do Ministério da Pesca e da Aquicultura, da legislação e normas relativas ao registro e emissão de carteiras de pescadores artesanais e também averiguar se existem falhas que podem ser corrigidas ou aperfeiçoadas, de forma que o benefício concedido na época do Defeso seja usufruído exatamente por quem de direito o tem.

Quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, a investigação deve abranger todas as etapas de execução orçamentária e financeira do “Pagamento do Seguro Desemprego ao Pescador Artesanal” (Ação 0585) do programa de trabalho do Órgão 38000 – Ministério do Trabalho e Emprego, no período compreendido entre 2003 e 2012.

Ainda quanto ao aspecto orçamentário, vale ressaltar que a partir do exercício de 2013 o acompanhamento, a fiscalização e o controle dos recursos públicos destinados ao pagamento do Seguro Defeso estarão bastante comprometidos em razão de o Executivo ter decidido agregar as diversas modalidades de seguro em uma única ação orçamentária: “00H4 - Pagamento de Seguro Desemprego”.

Esse procedimento já foi proposto no âmbito do Projeto de Lei nº 28, de 2011 – CN (PLOA 2012), sendo rejeitado, na oportunidade, graças à intervenção do Relator Setorial da Área Temática X (Trabalho, Previdência e Assistência Social), Deputado Efraim Filho, que fez constar os seguintes comentários em seu Relatório:

Em nosso entendimento, tal prática atenta contra os princípios de transparência que devem reger os procedimentos de contabilização das

249DC1380

249DC13800



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

contas públicas, e como já ressaltado em item anterior deste Relatório, a medida acarreta sérias dificuldades para a análise comparativa de cada modalidade de gasto, além de gerar prejuízos ao acompanhamento, análise e controle exercido pelos segmentos sociais e profissionais interessados.

Nada mais teríamos a acrescentar à sentença acima a não ser nosso inconformismo em perceber que a peça orçamentária está sendo utilizada para dificultar a compreensão das ações do Poder Executivo, quando deveria servir exatamente para proporcionar total conhecimento e transparência à Sociedade que se sacrifica para financiar as despesas públicas.

Nos aspectos administrativos, seria conveniente analisar toda a cadeia de procedimentos para a concessão desses benefícios com o propósito de preservar os princípios de eficiência e a eficácia da ação governamental.

Como o Seguro Desemprego ao Pescador Artesanal é um benefício que garante a subsistência das famílias que dependem exclusivamente da pesca, durante o período em que esta atividade está proibida, a eliminação de fraudes e irregularidades torna-se de fundamental importância do ponto de vista social, na medida em que possibilita a canalização dos recursos públicos àqueles que efetivamente têm direito ao benefício,

Quanto aos aspectos político e econômico nada haveria a se destacar de especial, nesta oportunidade, a não ser os efeitos positivos invariavelmente advindos da atuação do exercício do controle externo pelo Congresso Nacional em situações concretas, como é o caso.

V – PLANO DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A fiscalização solicitada pelo nobre Autor terá melhor efetividade se executada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) por meio de auditoria sobre o registro de pescadores artesanais, principalmente nos Estados de Roraima,

249DC13800

249DC13800



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Pará, Santa Catarina e Rio de Janeiro e sobre os pagamentos do Seguro Defeso realizados no período de 2003 a 2012.

Essa auditoria deve dirigir especial atenção aos municípios do Estado do Pará, onde, segundo as graves denúncias apresentadas pelo Senador Mário Couto, pessoas já falecidas receberam o pagamento do Seguro Defeso.

Além disso, diante de fatos já denunciados pela imprensa e comprovados pela Justiça de que há possibilidade de registro de pescadores com fontes de renda provenientes de outras atividades, conforme informado na Justificativa dessa Proposta, é conveniente e forçoso que seja demonstrada eventuais falhas existentes no sistema de concessão do benefício e que sejam propostas medidas visando seu saneamento.

O auxílio do TCU nessas questões está previsto em nossa Constituição Federal, conforme ressaltado em seus artigos 70 e 71 e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados que assim dispõe:

“Art. 24. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:

.....
X – determinar a realização, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal;”

De posse das informações proporcionadas pela auditoria, esta Relatoria examinará a necessidade ou não de serem adotadas outras providências com vistas ao completo esclarecimento das denúncias de irregularidades apresentadas.

249DC13800

249DC13800



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

VI – VOTO

Em face do exposto, este Relator **VOTA** pela implementação desta Proposta de Fiscalização e Controle, na forma descrita no Plano de Execução e Metodologia de Avaliação acima apresentado.

Sala da Comissão, de de 2013

Deputado HUMBERTO SOUTO
Relator

249DC13800
249DC13800